



EDITAL

N.º de Registo 5997 Data 12/03/2019 Processo 2019/300.50.201/17

MARIA ESTER LOBATO DE FARIA DE MATOS SEQUEIRA, CHEFE DO SERVIÇO DE FINANÇAS DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO), DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.-----

Faz saber que, de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Portalegre, na sua reunião ordinária realizada em 06 de março de 2019, se irá proceder à hasta pública através de carta fechada, do direito à **exploração dos Quiosques da Piscina Municipal da Quinta da Saúde, Piscina Municipal de Portalegre (descoberta) e Piscina Municipal da Ribeira de Nisa**. As propostas serão entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Portalegre, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300 – 186 Portalegre até às **16 horas do dia 18 de abril de 2019**, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, procedendo-se à abertura das mesmas às **11 horas do dia 23 de abril** do mesmo ano. -----

Funcionamento

O funcionamento do quiosque é obrigatório de **01 de Junho a 15 de Setembro** de cada ano civil. -----

Duração da cessão de exploração

A concessão de exploração dos quiosques é feita pelo período de **1 ano** poderá ser alargada por períodos de **1 ano**, até ao máximo de mais **2 anos**, se as partes chegarem a acordo quanto aos valores e o serviço prestado for meritório. -----

Preço base de oferta

O preço base da oferta para cada um dos quiosques é de **500,00 € (quinhentos euros)** -----

As condições da concessão encontram-se à disposição do Serviço de Finanças /Património desta Câmara Municipal, durante as horas de expediente ou em www.cm-portalegre.pt.-----

Para constar se passou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Portalegre, 14 março de 2019

A Chefe do Serviço de Finanças

MARIA ESTER
LOBATO DE FARIA DE
MATOS SEQUEIRA

Digitally signed by MARIA ESTER
LOBATO DE FARIA DE MATOS
SEQUEIRA
Date: 2019.03.14 15:15:05 +00:00
Location: Portugal

Maria Ester de Matos Sequeira*
(* No uso da competência delegada)

Documento Assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718
telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470
municipio@cm-portalegre.pt



Município de Portalegre

CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES DAS PISCINAS MUNICIPAIS DA QUINTA DA SAÚDE / PISCINA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (DESCOBERTA) E PISCINA MUNICIPAL DA RIBEIRA DE NISA

Artigo 1.º

Âmbito da Aplicação

As presentes condições aplicam-se à exploração do quiosque das Piscinas Municipais da Quinta da Saúde, Piscina Municipal de Portalegre (descoberta) e Piscina Municipal da Ribeira de Nisa.

Artigo 2.º

Quiosque

- 1 – O quiosque destina-se exclusivamente à venda de jornais, revistas, guloseimas, gelados, bebidas, café produtos de tabacaria, frutos secos, artesanato ou outros, desde que compreendidos no funcionamento normal de um estabelecimento de bebidas – café e que seja compatível com o espaço em questão;
- 2 – Sempre que se julgar oportuno ou conveniente, a Câmara Municipal mediante requerimento fundamentado do concessionário, pode autorizar a venda acidental, temporária ou contínua de outros produtos ou artigos, desde que a sua venda não esteja vedada aos vendedores ambulantes.

Artigo 3.º

Obras de construção ou alteração no quiosque

1. A presente exploração é feita cedendo a Câmara Municipal as instalações actualmente existentes, no estado em que se encontram.
2. Caso seja conveniente ou indispensável, o adquirente da exploração obriga-se a erigir ou a adequar, a pôr em funcionamento, e a efetuar as obras necessárias aos fins a que o quiosque se destina, de acordo com as normas legais ou regulamentares aplicáveis e nos locais e termos definidos pela Câmara Municipal de Portalegre.
3. As eventuais obras a efetuar pelo adquirente da exploração passam a integrar as instalações e, pela sua realização, não são devidas quaisquer compensações por parte da Câmara Municipal, excepto se definidas e aceites por esta, antes da sua autorização.

Artigo 4.º

Funcionamento

- 1 - O funcionamento do quiosque é obrigatório de 01 de junho a 15 de setembro de cada ano;
- 2 – O horário de funcionamento será o horário da Piscina Municipal;

Artigo 5.º



Município de Portalegre

Concessão

- 1 – A exploração do quiosque é feita pelo período de 1 ano;
- 2 – A exploração poderá ser alargada por períodos de 1 ano, até ao máximo de mais dois anos, se as partes chegarem a acordo quanto aos valores e o serviço prestado for meritório;
- 3 – A ocupação do quiosque é a título precário e temporário, podendo a Câmara Municipal, em qualquer momento e com aviso prévio de 30 dias, fazer cessar a exploração, se os interesses do município assim o exigirem ou o titular não assegure o bem-estar público na envolvente ou se verifique que a instalação é causadora de efeitos sociais negativos.

Artigo 6.º

Propostas

1 – A exploração do quiosque é feita mediante proposta dos interessados, a apresentar em carta fechada. A proposta será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e que contenha no exterior “Proposta para exploração do quiosque da Piscina Municipal da Quinta da Saúde”; “Proposta para exploração do quiosque da Piscina Municipal de Portalegre (descoberta)” ou “Proposta para exploração do quiosque da Piscina Municipal da Ribeira de Nisa”. Este sobrescrito deverá conter também, no canto superior esquerdo, o nome e endereço postal do concorrente e número de contribuinte.

2 - As propostas, serão entregues pessoalmente na **Câmara Municipal de Portalegre, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 Portalegre até às 16 horas do dia 18 de abril de 2019**, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, de modo a serem recebidas dentro deste mesmo prazo, sendo neste caso, o concorrente o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, pelo que não será atendida qualquer reclamação na hipótese de a entrada da proposta se verificar já depois de esgotado o prazo do seu recebimento.

3 – Só poderão apresentar propostas as empresas ou pessoas que não estejam em dívida para o Município nem para o Estado Português, sendo esta última situação confirmada por **Certidão da Repartição de Finanças** de não ser o interessado devedor ao Estado por contribuições e impostos, e **certidão da segurança social** de ter o interessado regularizada a situação contributiva perante aquela instituição, **que poderão ser solicitadas no dia da abertura das propostas;**

4 – As propostas manter-se-ão irrevogáveis após a sua apresentação;

5 – A abertura pública das propostas realizar-se-á no **23 de abril do corrente ano**, pelas **10,00 horas**, na presença da Comissão de Abertura das propostas, composta pelos seguintes elementos: Pedro Barbas (presidente); Joaquina Bagina e Rosalina Morgado, e como suplentes Manuela Rita e António Bezerra;

6 – A exploração será adjudicada provisoriamente ao concorrente que apresentar proposta com maior valor;

7 – A adjudicação só se torna definitiva com a confirmação por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Portalegre;

Artigo 7.º

Preço base de oferta

O preço base da oferta por cada época balnear é de:

Piscina Municipal da Quinta da saúde: 500,00 € (quinhentos euros)

Piscina Municipal de Portalegre (descoberta): 500,00 € (quinhentos euros)

Piscina Municipal da Ribeira de Nisa: 500,00 € (quinhentos euros)



Município de Portalegre

Artigo 8.º

Desempate

Em caso de empate, será aberta uma licitação entre os concorrentes presentes no acto público, com lanços mínimos de € 20,00, sobre o preço da oferta que tenham apresentado.

Artigo 9.º

Pagamento

1. Após a adjudicação se tornar definitiva, o adquirente será notificado, de imediato, através de carta registada, para no prazo de 10 dias seguidos, proceder à liquidação de um terço do valor da exploração, como sinal, que será considerado princípio de pagamento.
2. O Valor restante da exploração será pago em duas prestações, uma a liquidar até ao oitavo dia do mês de agosto, na Tesouraria da Câmara Municipal de Portalegre, sendo na última feito o acerto pela Câmara Municipal proporcional aos dias de funcionamento da piscina.
3. Ao valor da referida exploração será acrescido o IVA à taxa legal em vigor;
4. A taxa de ocupação do espaço público é a que consta da Tabelas de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Portalegre;
5. O não pagamento no prazo estabelecido nos pontos 1 e 2, implica a perda do direito de ocupação, independentemente do procedimento da cobrança coerciva.

Artigo 10.º

Transmissibilidade de Direitos

Não é permitida a transmissão do direito de exploração, salvo autorização da Câmara Municipal e nas condições por esta fixadas.

Artigo 11.º

Obrigações do Adquirente

- 1 – Suportar as despesas referentes à instalação e consumo de águas e electricidade;
- 2 – Assegurar boas condições de higiene e limpeza no espaço circundante;
- 3 – Solicitar aos Serviços Municipais a instalação de papeleiras e/ou outros meios de higiene pública.
- 4 – É obrigatório a existência de extintor no quiosque.

Não é permitido ao aquirente a afixação de publicidade, quer no interior que no exterior do quiosque.

Artigo 12.º

Fiscalização

A Câmara Municipal de Portalegre, reserva-se o direito de proceder a vistorias e inspecção ao quiosque, de forma a constatar o cumprimento das presentes condições.

Paços do Concelho de Portalegre, 18 de fevereiro de 2019